



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 163

Disponibilização: 03/09/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
15ª Vara JEF - SJBA	3
Diretoria do Foro - SJBA	6
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras	11
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 163

Disponibilização: 03/09/2021

15ª Vara JEF - SJBA

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 15ª Vara JEF - Salvador

Sistema: Todos

Período: 01/08/2021 a 31/08/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	1	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	2	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	8	4	0	0	0	0	0	8	2	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	256	2	104	99	0	0	0	461	0	0	0	919	486	54	18	11	31	2	366	36	
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECURSO INOMINADO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	260	2	105	99	0	0	0	466	0	0	0	936	493	54	18	11	31	2	377	39	

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
1	136	0	0	0	0	0	3	6	0	0	0	305	54	0	16.205

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 163

Disponibilização: 03/09/2021

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 200/2021

Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 03 de setembro a 30 de setembro de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

PERÍODO:	03/09/2021 a 09/09/2021
JUIZ PLANTONISTA	MARCEL PERES DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	JORGE SOUZA PEIXOTO
VARA PLANTONISTA	3ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
DIRETORA DE SECRETARIA	FLAVIA SILVA CARNEIRO BRITTO
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE SECRETARIA	ERICA MARTINS BATISTA REIS
OFICIAIS DE JUSTIÇA	URIAS RIBEIRO DOS SANTOS VAGNER CAMPLEO FILHO
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA ALMEIDA
SEVIT SUBSTITUTO	ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

PERÍODO:	10/09/2021 a 16/09/2021
JUIZ PLANTONISTA	JORGE SOUZA PEIXOTO
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ
DIRETORA DE SECRETARIA	MARIA DE FATIMA PINTO MAGNO MARTINS
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE SECRETARIA	PATRÍCIA DE ARAÚJO BRITO
OFICIAIS DE JUSTIÇA	BRUNO LEONARDO RUGANI FERREIRA CÁSSIA RIBEIRO BAQUEIRO
NUTEC	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA BEHRENS

SEVIT TITULAR	ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
SEVIT SUBSTITUTO	ANTÔNIO WLAKER SILVA MATOS

II – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(75) 99972-7343 – Juiz Federal, no período de 03 a 09 de setembro de 2021

(75) 99972-7343 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 03 a 09 de setembro de 2021;

(73) 99116-0724 – Juiz Federal, no período de 10 a 16 de setembro de 2021

(73) 99116-0724 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 10 a 16 de setembro de 2021;

(75) 99968-0171 – Juiz Federal, no período de 17 a 23 de setembro de 2021

(75) 99968-0171 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 17 a 23 de setembro de 2021;

(73) 99116-0724 – Juiz Federal, no período de 24 de setembro a 30 de setembro de 2021

(73) 99116-0724 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 24 de setembro a 30 de setembro de 2021;

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

IV – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

V – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VI – Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VII – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 23/08/2021, às 16:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13794211** e o código CRC **926BFC48**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 163

Disponibilização: 03/09/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL PARA CHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO: 0003326-89.2017.4.01.3303

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

POLO PASSIVO: EMPRESA CARGIL AGRICOLA S.A

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NATALIA GUEDES CAVALCANTI - PE30451

FINALIDADE: Dar conhecimento a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal, tramita os autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO nº 0003326-89.2017.4.01.3303, tendo por objeto de desapropriação a área de 10,92 ha (dez hectares e noventa e dois ares), da denominada "FAZENDA BOQUEIRÃO, situada no município de São Desidério - BA, cuja fração fora declarada de utilidade pública para fins rodoviários, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham, a qual teve o preço da indenização fixado em **R\$ 97.240,00** (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e reais).

Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 76/1993, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura eletrônica.

JAMYL DE JESUS SILVA
Juiz Federal Titular
Subseção Judiciária de Barreiras-BA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

**EDITAL PARA CHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

PROCESSO: 0003341-58.2017.4.01.3303

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

POLO PASSIVO: REINILDA JOAQUINA ROCHA DE SOUZA e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: VAGNER ROCHA DE SOUZA - GO48817

FINALIDADE: Dar conhecimento a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal, tramita os autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO nº 0003341-58.2017.4.01.3303, tendo por objeto de desapropriação a área de 0,52 ha (zero hectare e cinquenta e dois ares), da denominada "FAZENDA PONTE VELHA, situada no município de São Desidério - BA, cuja fração fora declarada de utilidade pública para fins rodoviários, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham, a qual teve o preço da indenização fixado em **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 76/1993, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL PARA CHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO: 0003323-37.2017.4.01.3303

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

POLO PASSIVO: PRISCILLA DE FATIMA RIBAS e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: MARCELLO RICARDO CADORE - BA26315

FINALIDADE: Dar conhecimento a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal, tramita os autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO nº 0003323-37.2017.4.01.3303, tendo por objeto de desapropriação a área de 3,73 ha (três hectares e setenta e três ares), da denominada "FAZENDA SANTA MARIA, situada no município de São Desidério - BA, inscrita sob a matrícula 1.526, consoante certidão do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de São Desidério - BA, cuja fração fora declarada de utilidade pública para fins rodoviários, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham, a qual teve o preço da indenização fixado em **R\$ 12.440,46** (doze mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 76/1993, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL PARA CHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO: 0003317-30.2017.4.01.3303

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

POLO PASSIVO: ESPOLIO DE JOSE FERNANDES DE SANTANA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: PRISCILLA SANTOS SOUZA - BA28179

FINALIDADE: Dar conhecimento a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal, tramita os autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO nº 0003317-30.2017.4.01.3303, tendo por objeto de desapropriação a área de 5,77 ha (cinco hectares e setenta e seteares), da denominada "FAZENDA MUTAMBA, situada no município de São Desidério - BA, cuja fração fora declarada de utilidade pública para fins rodoviários, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham, a qual teve o preço da indenização fixado em **R\$ 20.780,00** (vinte mil, setecentos e oitenta reais).

Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 76/1993, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL PARA CHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO: 0003297-39.2017.4.01.3303

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES e outros

POLO PASSIVO: ESPOLIO DE LEOPOLDO DE QUADROS

FINALIDADE: Dar conhecimento a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal, tramita os autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO nº 0003297-39.2017.4.01.3303, tendo por objeto de desapropriação a área de 1,92 ha (um hectare e noventa e dois ares), da denominada "FAZENDA NOVA AURORA, situada no município de São Desidério - BA, inscrita sob a matrícula 0656, consoante certidão do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de São Desidério - BA, cuja fração fora declarada de utilidade pública para fins rodoviários, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham, a qual teve o preço da indenização fixado em **R\$ 7.550,00** (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 76/1993, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Barreiras-BA

